REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.438/86 DE 30 DE SETEMBRO DE 1986

Conceder autorização Legislativa para o Poder Executivo Municipal outorgar Concessão a Empresa Rodomar Ltda, para execução dos serviços de transporte Coletivo Rodoviário de passageiros, no trecho que menciona a presente Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a outorgar Concessão à Empresa RODOMAR LTDA, para exploração dos serviços de Transporte Coletivo Rodoviário de passageiros em ônibus, no trecho compreendido entre a Sede do Município de Marabá e a divisa do Município de Itupiranga dentro dos limites territoriais deste Município, pela Rodovia PA-150.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por Edital, no prédio da Prefeitura, ficando desde já revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 1986.

ONIAS FERREIRA DIAS

-Prefeito em exercício -